



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-114 – Altamira do Paraná – PR

REQUERIMENTO: N.º. 001/2026

Assunto: Valores pagos e arrecadados com a emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referentes ao exercício de 2025.

O vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 17, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e no art. 141, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após ouvido o Plenário, REQUER ao Poder Executivo Municipal que sejam prestadas as seguintes informações e/ou fornecidas cópias de documentos:

Que seja oficializada a Câmara Municipal de Altamira do Paraná com informações detalhadas e documentação comprobatória acerca dos:

Valores pagos e arrecadados por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no exercício financeiro de 2025.

No âmbito da Administração Pública Municipal, sempre que há a prestação de serviços de manutenção ou execução de serviços em propriedades particulares, o contribuinte deve efetuar previamente o pagamento correspondente.

Referidos pagamentos são realizados por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), guia oficial utilizada para recolhimento de tributos, taxas e contribuições municipais, podendo ser emitida tanto de forma presencial quanto por meio eletrônico.

JUSTIFICATIVA: No exercício financeiro de 2025, foram executados diversos serviços em propriedades particulares, os quais geram obrigação de contraprestação pecuniária, devendo os respectivos valores ser devidamente lançados e arrecadados pelo Município mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Ressalte-se que a Câmara Municipal possui direito líquido e certo de requerer informações e a exibição de documentos relativos aos atos da Administração Pública, quando de interesse público, uma vez que compete ao Poder Legislativo Municipal fiscalizar os atos do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 31 da Constituição Federal de 1988 e o art. 17, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, observando-se, ainda, o princípio constitucional da publicidade.

Nesse sentido, leciona o renomado doutrinador Hely Lopes Meirelles:

“É indiscutível que a Câmara Municipal pode solicitar ao Chefe do Executivo informações e esclarecimentos sobre aspectos determinados da Administração ou sobre certos negócios individualizados.”

(Direito Municipal Brasileiro, 10. ed., São Paulo: Malheiros, p. 520). (Grifo nosso)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-114 – Altamira do Paraná – PR

Diante do exposto, e nos termos do art. 141 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação do presente Requerimento, para que, posteriormente, seja atendido pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, e do art. 31 da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 304 do Regimento Interno e do art. 17, incisos XXI e XXII, da Lei Orgânica do Município, dentro do prazo previsto no art. 55, inciso XVI, da referida Lei Orgânica.

Altamira do Paraná, 24 de fevereiro de 2026

Nestes Termos, Pede e Espera, Deferimento.

Vereador Paulo Carlos da Silva